



**MARINHA DO BRASIL
COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

MINUTA

Contrato Entre

Comissão Naval Brasileira em Washington

e

_____ (Nome da empresa)

para

Contratação de empresa prestadora de Serviço de transporte de bagagem desacompanhada, porta-a-porta, dos Estados unidos para o Brasil.

Contrato n° _____

PROCESSO N° 63150.000760/2024-07

Processo Licitatório n° 04/2024 (Pregão Eletrônico)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Contrato N° _____

Contrato firmado entre a Comissão Naval Brasileira em Washington e _____ (nome da empresa) para serviço de transporte de bagagem desacompanhada, porta-a-porta, dos Estados Unidos para o Brasil.

A União, por intermédio da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), Marinha do Brasil, localizada em 5130 MacArthur Blvd., NW, Washington, DC, 20016, neste ato representada pelo Presidente, Capitão de Mar e Guerra (IM) ALEXANDRE VIZEU DIAS, nomeado pela Portaria n° 62 de 22 de março de 2022, titular Carteira de Identificação da Marinha do Brasil n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e _____ (nome da Contratada), representada por _____ (nome), _____ (título), portador da cédula de identidade n° _____, com escritório em _____ (endereço da Contratada), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° **63150.000760/2024-07**, em observância às disposições da Portaria GM-MD n° 5.175, de 15 de dezembro de 2021, adaptadas às peculiaridades locais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de bagagem desacompanhada, na modalidade porta a porta, para efetivo militar e civil a serviço da Marinha do Brasil na área de atuação da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) em processo de término de missão, com origem nos Estados Unidos da América e destino para o Brasil, compreendendo coleta, armazenagem, embarque, desembarque, desembaraço alfandegário, entrega e montagem de bens, de acordo com as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.3.1 O Edital da Licitação;

1.3.2 A Proposta da contratada; e

Processo Licitatório n°04/2024 (Pregão Eletrônico)

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 55 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, se houver interesse da Administração.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 Todos os avisos ou permissões exigidas pela CNBW e pela CONTRATADA uma à outra devem ser formais, redigidos em inglês, e devem ser seguidos por um aviso de recebimento. Os avisos devem ser endereçados aos contatos abaixo:

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

Para a **CONTRATADA**: Nome da contato da **CONTRATADA**
Nome da **CONTRATADA**
Número de telefone da **CONTRATADA**
Endereço de e-mail da **CONTRATADA**

Para a **CONTRATANTE**: Comissão Naval Brasileira em Washington
Para: Divisão de Licitação e Contratos Administrativos
Número do Contrato: _____
Tel: (202) 244-3950 – ext.: 321/005

Email: elias.ferreira@marinha.mil.br/manoela.accioy@marinha.mil.br.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação parcial é permitida; no entanto, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento do contrato. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1 Os subcontratados devem ser empresas legalmente estabelecidas. No entanto, é de inteira responsabilidade da contratada a conduta e desempenho de seus Subcontratados, incluindo qualquer irregularidade cometida por eles, qualquer violação do contrato, ilegalidades e negligência.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de USD xxxxx (mil dólares americanos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento está sujeito aos descontos decorrentes das penalidades administrativas, devido à não conformidade com a execução contratual.

6.3 A **CONTRATANTE** é isenta de impostos em todo o país em compras acima de USD 500,00. Uma cópia do cartão de isenção de impostos pode ser fornecida mediante solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, a pedido do interessado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no "Sub-índice de transporte do Índice de Preços ao consumidor - *Consumer Price Index* -CPI dos Estados Unidos ou índice equivalente com a prática do mercado.

7.3 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.4 Os reajustes serão formalizados por meio de termo aditivo, observadas as condições previstas na cláusula segunda.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e seus anexos.

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

8.1.11 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; e

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitado;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

9.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que comprometa a execução dos serviços contratados;

9.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

9.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.8 Assumir a responsabilidade pelas despesas fiscais decorrentes da adjudicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico);

9.1.9 responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários bem como por qualquer acidente de trabalho, envolvendo os seus funcionários ou subcontratados, que possa ocorrer durante a prestação de serviço;

9.1.10 Assumir a responsabilidade por danos de propriedade, ou quaisquer prejuízos decorrentes deste Contrato quando lhe der causa, por meio da ação direta, indireta ou omissão de seus empregados, ou seus Subcontratados agindo em seu nome.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.;

9.1.12 executar o objeto contratual por meio de pessoas adequadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que possam comprometer o desempenho de suas funções, podendo o Usuário Final exigir a retirada de pessoas cuja conduta seja considerada incompatível com os preceitos da ética militar, estando a **CONTRATADA** também obrigada a indenizar por todos os danos que possam causar;

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

9.1.16 Manter sob sigilo os dados de terceiros obtidos em decorrência da contratação; e

9.1.17 Manter pelo menos um funcionário com fluência no idioma português ou espanhol, por ocasião das etapas de vistoria, embalagem e embarque, ocorridas nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação pois, no que se refere à execução do contrato não há riscos para a Contratante, visto que o pagamento à Contratada ocorrerá após a efetiva entrega dos bens/prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) O atraso injustificado na execução do contrato, a contar do primeiro dia do atraso do serviço, sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora de 0.1% (0.1 por cento) por dia de atraso, limitado a 30 dias (trinta) dias. Alcançado esse limite, a multa será convertida em multa compensatória.

c) Multa compensatória, em percentual de 10 (%), incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Comissão Naval, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Brasileira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2 As sanções previstas no item 11.1, alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “a” e “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 A sanção estabelecida na alínea “e” do item 11.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa..

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 Poderá a Administração optar pela rescisão do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares cabíveis, e será formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o referido Contrato na hipótese de inexecução contratual, por meio de notificação por escrito dirigida à **CONTRATADA**, a qual poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos e não tomar medidas para remediar tais inadimplências após o recebimento de notificação formal;

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, nos prazos estipulados;
- c) a **CONTRATADA** se tornar insolvente, entrar em liquidação voluntária ou compulsória, exceto para fins de fusão;
- d) o atraso injustificado da entrega do objeto pela **CONTRATADA**;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e
- k) a supressão de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6 Constituem ainda motivos para rescisão do contrato:

- a) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega, nos prazos contratuais;e
- c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.7 As sanções previstas no art. 65, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, são aplicáveis em qualquer hipótese de inexecução total e parcial do contrato.

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação têm previsão no Plano Plurianual (PPA) e adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2024 , por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade:	00001/70200
UGR/UGE	70200/70200
PTRES:	236925
AÇÃO INTERNA:	B481TB002OJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021 e demais normas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 A CNBW se compromete a dar publicidade de todas as informações relacionadas ao presente Processo licitatório, no Diário Oficial da União, bem como no Portal de Licitações da Marinha.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Se as partes não puderem resolver as controvérsias decorrentes ou relacionadas a este Contrato de forma amigável, tais reclamações serão determinadas por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem Internacional da "American Arbitration Association".

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)

17.2 O local da arbitragem será em Washington, DC, o número de árbitros será três e a decisão dos árbitros será final e vinculativa para as partes. Cada parte deverá selecionar um árbitro dentro de 30 (trinta) dias, após o início da arbitragem e os dois árbitros deverão selecionar um terceiro. Se uma das partes falhar na seleção de um árbitro dentro desse prazo, o árbitro selecionado pela outra parte será o único árbitro. Se os dois árbitros não concordarem com a seleção de um terceiro árbitro dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da arbitragem, a “American Arbitration Association” selecionará o terceiro árbitro.

17.3 A arbitragem deve ser conduzida no idioma inglês e toda a documentação deve ser redigida no referido idioma. A sentença arbitral deve ser o único e exclusivo recurso entre as partes em relação às reclamações, reconvenção, assim como questões pleiteadas aos árbitros. O prêmio deve ser pago em dólares americanos, líquido de qualquer imposto, dedução ou compensação. Quaisquer custos, taxas e despesas incorridos com a execução da sentença serão cobrados contra a parte que resistir a essa execução.

17.4 Todas as notificações relativas à arbitragem deverão ser realizadas no idioma inglês e por escrito.

17.5 A controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada ao Contrato será determinada de acordo com as Leis Marítimas e Comerciais aplicáveis este tipo de comércio e as partes estarão sujeitas à jurisdição dos tribunais federais situados no Distrito de Columbia e renunciarão o direito de alegar falta de jurisdição pessoal em qualquer processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CÓPIAS

18.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Washington DC, _____, 2024.

ALEXANDRE VIZEU DIAS
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Presidente

Representante do Contratado

Testemunhas:

Representante da CNBW

Representante do Contratado

Processo Licitatório nº04/2024 (Pregão Eletrônico)